



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Gabinete do Ministro

OFÍCIO SEI Nº 2379/2023/MPS

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
LUCIANO CALDAS BIVAR
Deputado Federal
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
St. de Administração Federal Sul - Câmara dos Deputados, Anexo 4
CEP: 70297-400 - Brasília/DF
dep.lucianobivar@camara.leg.br

Assunto: Requerimento de Informações nº 2070/2023 - Deputada Gisela Simona (UNIÃO/MT)Ofício 1ªSec/RI/E/nº 315, de 12 de setembro de 2023.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10128.113127/2023-18.

Senhor Deputado,

1. Em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 315 de 12 de setembro de 2023, que encaminha o Requerimento de Informação nº 2070/2023, da Deputada Gisela Simona (UNIÃO/MT) que requer "informações acerca da demora nas análises dos requerimentos de benefícios feitos ao Instituto Nacional da Seguridade Social — INSS, especialmente no Estado do Mato Grosso, bem como sobre o cumprimento do Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social pelo governo para reverter esse problema".

2. Em resposta aos questionamentos constantes no referido Requerimento de Informação, foram elaborados os seguintes documentos que acompanham este Ofício:

a) Nota Técnica SEI nº 79/2023/MPS (37641420), da Departamento do Regime Geral de Previdência Social.

b) Despacho nº 437/2023/SRGPS-MPS (37702188) da Secretaria de Regime Geral de Previdência Social.

Cordialmente,

Documento assinado eletronicamente

CARLOS ROBERTO LUPI
Ministro de Estado da Previdência Social



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2344427>

2344427



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Lupi, Ministro(a) de Estado**, em 11/10/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37830635** e o código CRC **B1ED38C2**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 8º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70059-900 - Brasília/DF
- e-mail adm.gabinete@mtp.gov.br - gov.br/previdencia

Processo nº 10128.113127/2023-18.

SEI nº 37830635



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2344427>

2344427



Nota Técnica SEI nº 79/2023/MPS

Assunto: Requerimento de Informações nº 2.070, de 2023 - Deputada Gisela Simona - União/MT, requer informações acerca da demora nas análises dos requerimentos de benefícios feitos ao Instituto Nacional da Seguridade Social — INSS, especialmente no Estado do Mato Grosso, bem como sobre o cumprimento do Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social pelo governo para reverter esse problema.

Processo nº 10128.113127/2023-18.

1 RELATÓRIO

1. Trata-se de análise do Requerimento de Informação - RIC nº 2.070, de 2023 (SEI nº 37243097), da Deputada Gisela Simona - União/MT, encaminhado por meio do Ofício 1^ªSec/RI/E/nº 315 (SEI nº 7242370), de 12 de setembro de 2023, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados, em que requer ao Senhor Ministro de Estado da Previdência Social "informações acerca da demora nas análises dos requerimentos de benefícios feitos ao Instituto Nacional da Seguridade Social — INSS, especialmente no Estado do Mato Grosso, bem como sobre o cumprimento do Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social pelo governo para reverter esse problema."

2. Nos termos do RIC nº 2.070, de 2023, foram formulados os seguintes questionamentos:

- a) **Elementos:** Quais são os elementos que contribuem para o atraso nas avaliações dos benefícios em que todos os requisitos já foram cumpridos?
- b) **Quantidade de Processos Pendentes:** Peço que seja fornecido o número atual de processos de concessão de aposentadoria que se encontram pendentes de análise no Estado do Mato Grosso.
- c) **Tempo Médio de Análise:** Solicito informações sobre o tempo médio atual que está sendo levado para a análise e concessão de benefícios de aposentadoria no referido Estado.
- d) **Medidas Adotadas:** Gostaria de saber quais medidas estão sendo adotadas pelo Ministério da Previdência Social para agilizar a análise e a concessão de benefícios de aposentadoria no Mato Grosso, de forma a minimizar os impactos negativos causados pela demora, bem como se já tem sido cumprido o Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social.
- e) **Recursos e Estrutura:** Informações sobre os recursos humanos, materiais e tecnológicos disponibilizados para as unidades de análise de benefícios de aposentadoria no Estado, bem como sobre eventuais planos de reforço desses recursos.
- f) **Prazo de Normalização:** Qual é a previsão do Ministério da Previdência Social para que a situação de demora na concessão de aposentadorias seja normalizada no Estado do Mato Grosso.

3. A autora da proposição apresenta justificativa ao Requerimento de Informação nº 2.070, de 2023, nos seguintes termos:

Considerando o relevante papel que a Previdência Social desempenha na vida dos cidadãos brasileiros, visando assegurar a dignidade na fase de aposentadoria e a garantia de seus direitos previdenciários, venho expressar a minha preocupação com a situação de demora na análise e concessão de benefícios de aposentadoria no Estado do Mato Grosso.

Há aumento significativo no tempo de espera para a análise e deferimento dos pedidos de aposentadoria no Mato Grosso. Essa situação tem causado impactos negativos na vida dos beneficiários que, após uma vida de contribuição à Previdência Social, aguardam por um período excessivo para receberem os seus benefícios e muitas vezes só conseguem com a intervenção do Poder Judiciário.

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) desempenha um papel fundamental na concessão de benefícios, abrangendo aposentadorias, auxílios-doença, pensões e também benefícios assistenciais destinados a idosos e pessoas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2344427>



2344427

com deficiência. No entanto, a demora no processo de análise tem desencadeado uma série de desafios para aqueles que dependem desses recursos. A lentidão na avaliação dos benefícios pode acarretar consequências graves tanto do ponto de vista financeiro quanto emocional para os solicitantes.

Para muitos, esses recursos são essenciais para a própria subsistência e a de suas famílias. A ausência de uma resposta ágil por parte do INSS resulta em incertezas e instabilidades financeiras, afetando profundamente a vida cotidiana.

É de conhecimento que a Autarquia enfrenta há anos a escassez de pessoal, fator que resulta na acumulação de solicitações e afeta negativamente aqueles que possuem necessidades prementes, exemplificado pelo cenário da concessão de aposentadorias, pensões e auxílios, razão pela qual o governo editou medida provisória para regulamentar o Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social na expectativa de reverter o quadro atual.

O objetivo final do programa é garantir que os cidadãos possam ter acesso mais rápido e eficiente aos benefícios a que têm direito, reduzindo a espera e os impactos financeiros e emocionais causados pela demora na concessão dos benefícios, no entanto, até o momento há diversas reclamações daqueles que enfrentam dificuldades e dependem desses recursos para a sua subsistência.

Portanto, na qualidade de Deputada Federal, incumbida de supervisionar as ações do Poder Executivo, conforme estabelecido no art. 29 da Constituição Federal, apresento este requerimento com o objetivo de obter esclarecimentos sobre as questões abordadas e a disponibilização dos documentos requisitados. Essas informações são essenciais para uma compreensão mais aprofundada do contexto em questão.

4. A Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos, por meio do Despacho Numerado 20/2023/ASPAR-MPS (SEI nº37243113), encaminhou o presente processo à Secretaria de Regime Geral de Previdência Social - SRGPS, com solicitação de resposta até o dia 27 de setembro de 2023.

5. Registre-se que no sítio eletrônico da Câmara dos Deputados, consta como prazo para respostas externas o dia 18 de outubro de 2023 (disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2379007>).

6. É o relatório.

2 ANÁLISE

7. No que se refere ao teor do Requerimento de Informação nº 2.070, de 2023, verifica-se que os questionamentos dizem respeito a estrutura de pessoal e organização administrativa do INSS, autarquia federal, vinculada a este Ministério da Previdência Social - MPS, responsável por operacionalizar o reconhecimento do direito, a manutenção e o pagamento de benefícios e os serviços previdenciários do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

8. Dessa forma, a demanda foi encaminhada ao INSS, que se pronunciou sobre os questionamentos formulados, via Ofício SEI nº 1.835/2023/GABPRE/PRES-INSS (SEI nº 37612636), de 28 de setembro de 2023, nos termos que seguem:

- 1º Questionamento - Quais são os elementos que contribuem para o atraso nas avaliações dos benefícios em que todos os requisitos já foram cumpridos?

Preliminarmente, cumpre destacar que a concessão dos benefícios administrados pelo extinto Instituto Nacional de Previdência Social – INPS e pelo recém criado INSS, na década de 1990, era feita manualmente. Utilizava-se papel, caneta e máquina de datilografia até a criação da Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social – Dataprev na década de 1970. À medida que os preços dos computadores baixavam durante a década de 1980, as empresas brasileiras e o governo federal faziam suas primeiras aquisições, por isso, o primeiro ciclo de transformação digital do INSS só começou na década de 1990 e com a implementação do Sistema Único de Benefícios – SUB e do Projeto de Regionalização de Informações e Sistemas – Prisma que foi inaugurado em 1991 na Agência da Previdência Social – APS em Sobradinho, no Distrito Federal e em Vila Mariana, São Paulo. Ambos os sistemas são utilizados até hoje para a concessão e manutenção dos benefícios.

O segundo ciclo de transformação digital do INSS ocorreu recentemente (2017 a 2021) com a implementação do MEU INSS e do Gerenciador de Tarefas – GET, que possibilitaram a análise dos benefícios sem a utilização de caneta e papel. Nesse período, diversas ferramentas, técnicas e atos normativos foram aplicados para aperfeiçoar e expandir o reconhecimento do direito a partir da instrução do processo administrativo eletrônico. Atualmente, está em curso na Dataprev o terceiro ciclo de transformação digital do INSS, que se iniciou em 2021. Nesse novo ciclo, o INSS, em parceria com a Dataprev, está desenvolvendo a “aplicação de diversas tecnologias para apoiar a automação da análise de benefícios e serviços, assim como o monitoramento antifraude”.

As primeiras decisões automáticas do início ao fim do processo ocorreram a partir de novembro de 2016, com o benefício previdenciário Seguro Defeso do Pescador Artesanal - SDPA. Esse benefício é classificado como previdenciário por força do inciso III do art. 201 da Constituição Federal de 1988. No ano seguinte ficou instituída a rotina de reconhecimento automático do direito à aposentadoria por idade urbana. Os benefícios processados de forma automática “ficarão registrados como concedidos, indeferidos ou protocolados”.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2344427>

2344427

Em 2018, o fluxo de decisão automática alcançou os benefícios de salário-maternidade urbano. A partir de 13 de junho de 2019, a Aposentadoria por Tempo de Contribuição passou a utilizar o modelo de requerimento eletrônico e processamento automático em todos canais de atendimento.

Em 2021, em meio à pandemia e dentro do terceiro ciclo de transformação digital, o INSS criou, a partir de 24 de junho, a rotina de tratamento prévio de tarefas de Reconhecimento Inicial de Direitos – RID, feito de forma automática.

Não integram o RID, nesse caso, os benefícios por incapacidade, a Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, o SDPA, a compensação previdenciária, os benefícios de acordo internacional e os benefícios assistenciais de legislação específica. São processos de RID, os serviços de: aposentadorias (B41, 42, B46), pensão por morte (B21), auxílio-reclusão (B25), salário-maternidade (B80), benefício assistencial à pessoa com deficiência (B87) e benefício assistencial ao idoso (B88).

Desde então, essa rotina de tratamento prévio automático veio se aperfeiçoando. Cabe destacar que a rotina de indeferimento desses benefícios é conservadora e está passando por um processo contínuo de conformidade para evitar cada vez mais indeferimentos por causa da maneira como as pessoas respondem às perguntas durante o requerimento do benefício.

Esse é o relato preliminar que precisa ficar em evidência. Nesse contexto, pode-se afirmar que os processos em que todos os requisitos já foram cumpridos são concluídos de imediato quando atendem aos critérios de decisões automáticas.

Aqueles que não atendem aos requisitos por falta de documentação ou de informação nas bases governamentais ficam aguardando distribuição ou são alterados para o status "em exigência" e quando a exigência é cumprida a demora para a análise é o tempo de distribuição para análise de profissional com conhecimento para concluir o requerimento. Esse tempo de distribuição tem sido inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, com tendência de queda por causa das medidas administrativas que estão sendo adotadas e da recomposição parcial da força de trabalho depois da nomeação de profissionais em decorrência do último concurso público.

- 2º Questionamento - Qual o número atual de processos de concessão de aposentadoria que se encontram pendentes de análise no Estado do Mato Grosso?

APOSENTADORIAS PENDENTES EM MATO GROSSO		
ESPÉCIE	ago/23	
41- Aposentadoria por Idade	3.475	
42- Aposentadoria por Tempo de Contribuição	1.064	
Total	4.539	

Fonte: BG Tarefas INSS

- 3º Questionamento - Informações sobre o tempo médio atual que está sendo levado para a análise e concessão de benefícios de aposentadoria no referido Estado?

TMC- TEMPO MÉDIO DE CONCESSÃO (Em dias), APOSENTADORIAS, MATO GROSSO									
ESPÉCIE	Competência concessão								
	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	Ano/2023
41-Aposentadoria por Idade	105	99	118	161	161	145	134	88	115
42-Aposentadoria por Tempo de Contribuição	229	111	198	129	140	140	115	113	139

Fonte: SUIBE

- 4º Questionamento - Gostaria de saber quais medidas estão sendo adotadas pelo Ministério da Previdência Social para agilizar a análise e a concessão de benefícios de aposentadoria no Mato Grosso, de forma a minimizar os impactos negativos causados pela demora, bem como se já tem sido cumprido o Programa de Enfrentamento à Fila Previdênciária Social?

Desde 2019, a Autarquia aumentou sua produtividade, mesmo com a redução de 41% (quarenta e um por cento) na força de trabalho no período, porque, dentre outros motivos, foram adotadas as seguintes medidas administrativas:

- modernização do atendimento frente ao novo paradigma de gestão pública e das relações entre o Estado brasileiro e a sociedade, a partir de 2017, com a transformação digital;
- avanços na integração das bases de dados governamentais;
- reforço e ampliação dos Acordos de Cooperação Técnica;
- qualificação do requerimento nos canais remotos e a automação para emissão da primeira carta de exigência, a concessão automática e, mais recentemente, com todos os cuidados que a medida exige, o indeferimento automático;
- criação e fortalecimento das centrais de análise de benefício como o Serviço de Centralização da Análise de Reconhecimento de Direitos – Ceab/RD, onde cada profissional dedica exclusivamente sua jornada de trabalho à análise e conclusão de requerimentos de reconhecimento de direitos a benefícios assistenciais e previdenciários, em todas as suas fases;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2344427>

2344427

- f) metas de produtividade estabelecidas para profissionais que por livre e espontânea vontade aderiram ao Programa de Gestão de Desempenho – PGD, regidos pela Instrução Normativa SED/GGD/SGPD/ME nº 65, de 30 de julho de 2020, pelo Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022;
- g) estabelecimento de meta para alocar pelo menos 40% (quarenta por cento) da força de trabalho nas centrais de análise;
- h) contratação por tempo determinado do chamado Grupo E1, formado por profissionais em gozo de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social da União, de que trata o art. 40 da Constituição, possibilitando fazer frente à análise de requerimentos de benefícios repassados por meio do Chamamento Público e Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital Conjunto nº 1/SEPRT/SEDGGD/INSS, de 29/04/2020, em função da Medida Provisória nº 922, de 28 de fevereiro 2020, diante da necessidade temporária de excepcional interesse público;
- i) requisição de funcionários de empresas estatais para elevar o percentual de profissionais na análise de processos;
- j) realização de concurso público para o provimento de vagas no cargo de Técnico do Seguro Social e nomeação de 986 (novecentas e oitenta e seis) pessoas;
- k) capacitação para quem ingressou por meio do último concurso público;
- l) ações educacionais a fim de aumentar a produtividade individual e a assertividade das decisões proferidas nos processos administrativos;
- m) implementação do Programa Especial no passado e, recente, do Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social – PEFPS, instituído pela Medida Provisória nº 1.181, de 18 de julho de 2023, para a retomada da programa de bonificação por tarefa concluída extraordinariamente fora do expediente e após a conclusão da meta mensal dos servidores administrativos e médicos;
- n) ações de mobilização para análise em grau de urgência de benefícios mais críticos quanto ao impacto social, como aposentadorias, pensões, salário-maternidade e benefícios assistenciais;
- o) implementação do Sistema de Gerenciamento da Produtividade – SGP, ferramenta que informa a meta líquida e a pontuação obtida de cada profissional; e
- p) integração das bases de demandas judiciais com a do INSS, ferramenta disponibilizada aos tribunais em parceria com o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Órgãos de Controle e Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, o qual visa agilizar o cumprimento das demandas judiciais, controle da gestão e dimensionamento das demandas, disponibilização automática dos processos administrativos da base do INSS sem necessidade de intimação presencial, agilidade no pedido e no atendimento de parâmetros para cumprimento das demandas judiciais e diminuição dos incidentes de juros moratórios e multas por não cumprimento dos prazos.

Salienta-se que todas as medidas acima alcançam o Estado do Mato Grosso e os benefício de aposentadoria.

- 5º Questionamento - Informações sobre os recursos humanos, materiais e tecnológicos disponibilizados para as unidades de análise de benefícios de aposentadoria no Estado, bem como sobre eventuais planos de reforço desses recursos.

- Quantidade de servidores em exercício na Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste - SRNCO e todas as Gerências-Executivas
- Gex e Agências da Previdência Social - APS vinculadas e suas unidades administrativas: 2443 (dois mil quatrocentos e quarenta e três) servidores. - Quantidade de servidores em lotados na SRNCO e todas as Gex e APS vinculadas e suas unidades administrativas em exercício em outros órgãos: 84 (oitenta e quatro) servidores.
- Quantidade de servidores lotados e em exercício na Gex Cuiabá - MT: 164 (cento e sessenta e quatro) servidores.
- Quantidade de servidores lotados na Gex Cuiabá - MT em exercício em outros órgãos: nenhum servidor.
- Quantidade de servidores lotados e em exercício nas Gex Sinop - MT: 63 (sessenta e três) servidores.
- Quantidade de Servidores lotados na Gerência Executiva de Sinop
- MT em exercício em outros órgãos: nenhum servidor.
- Reforço das nomeações do último concurso público para as Gex Cuiabá - MT e Sinop - MT: 8 (oito) e 10 (dez) servidores, respectivamente.

Informe-se que a Gerência-Executiva Sinop - GEXSIN segue as diretrizes da Instituição, mantendo o foco da força de trabalho na fila da Análise de Processos, com a maioria dos servidores lotados nas Centrais de Análise de Benefícios - CEABs em trabalho remoto pactuado por meta/produção.

Referente aos materiais e equipamentos tecnológicos utilizados para as Unidades, informa-se que foi providenciado empréstimo pela Gerência-Executiva de equipamento de trabalho aos servidores que não possuíam, e que recentemente foram recebidos 25 (vinte e cinco) computadores novos que estão sendo entregues para os Gestores das Agências, servidores do atendimento, peritos médicos e chefes de seção que estão em trabalho presencial.

No que respeita à Gerência Executiva Cuiabá- GEXCBA, todos os servidores possuem materiais e equipamentos tecnológicos para execução de suas atividades, não sendo este um motivo para impedimento na finalização da análise de processos.

Ainda, a GEXCBA recebeu, no último mês, cerca de 45 (quarenta e cinco) computadores, previamente definidos para atendimento das Agências, Seção de Comunicação e Logística. Ratificando que os servidores já possuíam computadores e os novos servirão para atualização e melhoria.

- 6º Questionamento - Qual é a previsão do Ministério da Previdência Social para que a situação de demora na



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2344427>

2344427

concessão de aposentadorias seja normalizada no Estado do Mato Grosso?

Considerando os resultados obtidos com a implementação do PEFPS, estima-se que até dezembro o prazo para conclusão dos benefícios de aposentadoria será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias líquidos, descontando-se o período em que eventualmente o processo esteja em fase de exigência ou aguardando avaliação social ou médica.

Registramos que a dinâmica entre a busca dos benefícios e serviços previdenciários e a capacidade de absorção pelo INSS segue influências sobretudo da variação destas demanda ao longo do tempo, das alterações normativas, geopolíticas e econômicas, da capacidade atual de análise do quadro de servidores do INSS, reduzido em quase 50% (cinquenta por cento) desde 2019 em virtude de aposentadorias, do grau de evolução sistêmica de automação no reconhecimento do direito, do nível de estabilidade e interoperabilidade dos sistemas previdenciários administrados pela Dataprev, do grau e qualidade da integração das bases de dados governamentais entre os diversos entes federativos, do nível de complexidade da análise para determinado grupo de serviços e benefícios, dos prazos legais de exigência e prorrogações, dos casos que envolvem o protocolo de pedido de Justificação Administrativa, do nível de detalhe, qualidade, atualização e histórico previdenciário do requerente constante nas bases do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, das particularidades da regionalização do requerimento pelos diversos estados do Brasil, dentre outras, além, evidentemente, de todo este quadro ter sido agravado pelo longo período da pandemia onde os trabalhos foram prejudicados.

(...)

3 CONCLUSÃO

9. Ante o exposto, tendo em vista as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e não havendo outras providências a serem adotadas por este Departamento, sugere-se a restituição do processo à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos, para providências cabíveis.

4 RECOMENDAÇÃO

10. Recomenda-se, com a urgência que o caso requer, o encaminhamento do processo ao Gabinete desta Secretaria e, caso aprovada a manifestação, à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

JOSÉ MAURÍCIO LINDOSO DE ARAUJO

Coordenador de Regulamentação

Substituto

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento do Regime Geral de Previdência Social.

Documento assinado eletronicamente

LUCYANA RIOS MONTEIRO BARBOSA SOUZA

Coordenadora-Geral de Legislação e Normas

1. De acordo.

2. Encaminhe-se ao Gabinete desta Secretaria de Regime Geral de Previdência Social, na forma proposta.

Documento assinado eletronicamente

BENEDITO ADALBERTO BRUNCA

Diretor do Departamento do Regime Geral de Previdência Social



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2344427>

2344427



Documento assinado eletronicamente por **Adroaldo da Cunha Portal, Secretário(a)**, em 03/10/2023, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Adalberto Brunca, Diretor(a)**, em 04/10/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucyana Rios Monteiro Barbosa Souza, Coordenador(a)-Geral**, em 04/10/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Maurício Lindoso de Araujo, Coordenador(a)**, em 04/10/2023, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37641420** e o código CRC **BD3C242B**.

Referência: Processo nº 10128.113127/2023-18.

SEI nº 37641420



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2344427>

2344427



DESPACHO Nº 437/2023/SRGPS-MPS

Processo nº 10128.113127/2023-18

Trata-se de demanda proveniente do Ofício 1^ªSec/RI/E/nº 315, de 12 de setembro de 2023, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados, que encaminha o Requerimento de Informação nº 2070/2023, de autoria da Deputada Gisela Simona que solicita ao Senhor Ministro de Estado da Previdência Social, informações acerca da demora nas análises dos requerimentos de benefícios feitos ao Instituto Nacional da Seguridade Social — INSS, especialmente no Estado do Mato Grosso, bem como sobre o cumprimento do Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social pelo governo para reverter esse problema.

Em resposta aos questionamentos constantes no referido Requerimento de Informação, foram elaborados os seguintes documentos que acompanham este Despacho:

Nota Técnica SEI nº 79/2023/MPS(37641420), da Coordenação-Geral de Legislação e Normas do Departamento do Regime Geral de Previdência Social, que transcreve as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

OFÍCIO SEI Nº 1835/2023/GABPRE/PRES-INSS/2023 (37612636) do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Em prosseguimento, encaminhe-se à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos do Ministério da Previdência Social, para providências necessárias ao envio de resposta à Câmara dos Deputados.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

ADROALDO DA CUNHA PORTAL

Secretário de Regime Geral de Previdência Social

Referência: Processo nº 10128.113130/2023-23.

SEI nº 37700301



Documento assinado eletronicamente por **Adroaldo da Cunha Portal, Secretário(a)**, em 10/10/2023, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37702188** e o código CRC **EE654537**.

Referência: Processo nº 10128.113127/2023-18.

SEI nº 37702188



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2344427>

2344427